LEI Nº 026/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre correção de erro material".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

1º - Devido a erro material, fica CORRIGIDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 015/2019, da referência indicada nº 30, para a referência correta nº 68, uma vez que os valores de R$ 6.687,63, pertencem à referência alterada.

Art. 2º - Para dar cumprimento aos dispositivos dessa Lei, a carga horária será de 20 horas semanais, a serem cumpridas de segunda à sexta-feira.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto (SP), 15 de agosto de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Souza
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna